

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/11/2018 | Edição: 215 | Seção: 1 | Página: 70

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 5.383-SEI, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53900.018239/2016-24, invocando as razões presente na Nota Técnica nº 21.150/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 01067/20188/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 10 de agosto de 2016, a permissão outorgada à Web Comunicação Ltda., nos termos da Portaria n.º 1227, de 5 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 10 de julho de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo n.º 354, de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 31 de maio de 2005, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Cocalzinho de Goiás, estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

